

Estudo Técnico Preliminar 16/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 00190101921/2023-01

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais em MBA de Liderança, Gestão de Equipes e Produtividade, no formato lato sensu, ofertado a 20 servidores e dirigentes da CGU, em níveis de Secretarias, Diretorias, CGU-Regionais e Coordenações-Gerais.

3. Descrição da necessidade

Para o atingimento dos objetivos estratégicos da CGU é fundamental ter um corpo de dirigentes qualificados. Demonstra-se a relação entre a capacitação pretendida e o Mapa Estratégico da CGU 2020-2023, ao se elencar os objetivos de resultado "Aumentar a Eficiência do Estado e a qualidade da entrega à sociedade"; de processo interno "Aperfeiçoar e disseminar instrumentos e mecanismos inovadores de Governança, Gestão e Integridade Pública"; e de recurso "Desenvolver competências com foco na melhoria do desempenho institucional".

Ações para o desenvolvimento de lideranças são essenciais para que se consiga conquistar os resultados almejados. É preciso líderes capazes de comandar, administrar e gerir, tanto os processos como as pessoas. Afinal, os colaboradores são um dos principais ativos para que a organização seja bem-sucedida.

O líder deve ser capaz de realizar as atividades de seu cargo e, ainda, manter a equipe motivada a alcançar os resultados esperados. Desse modo, a organização pode contar com um maior retorno, pois um líder bem treinado está pronto para tomar as melhores decisões à frente dos problemas e utilizar todo o seu conhecimento para lidar com situações complexas.

A liderança ainda pode contribuir de maneira decisiva com o clima organizacional, colaborando para que haja um ambiente muito mais agradável, inclusivo e com redução de conflitos internos. Por isso, exige o domínio de muitas competências técnicas e comportamentais, afinal, não basta ser bom no domínio de uma ferramenta se não há controle das emoções, inteligência e sabedoria para conduzir o time. Um bom líder deve buscar o crescimento constante e, dessa forma, demonstrar preocupação com o desenvolvimento de novas competências que o ajudem na sua jornada.

A CGU possui corpo técnico qualificado e para tanto fomenta a participação de capacitações específicas nos termos do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, o qual dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Por fim, a Portaria CGU nº 11, de 03 de junho de 2022, que trata da política de capacitação e desenvolvimento da CGU, define que a participação de servidores em eventos de capacitação e desenvolvimento faz parte da política de gestão de pessoas deste órgão, sendo seus dirigentes responsáveis pelo processo de capacitação contínua sua e dos servidores sob sua supervisão.

Nesse sentido, a necessidade de oferecer ações de desenvolvimento voltadas para liderança e gestão de equipes foi contemplada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP de 2023 no tema "Liderança", recorte de tema "Capacitar líderes e formar nova liderança".

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Gestão Corporativa da CGU	Érika Lemância Santos Lôbo
Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento	Ana Luísa Souza de Paiva Moura

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Tendo em vista a necessidade da CGU em formar profissionais que possuam capacidade gerencial para atuação no campo da Administração Pública, de modo a articular o conhecimento prático no cotidiano profissional, com os conhecimentos produzidos no ambiente acadêmico, a contratação de instituição que possua larga experiência nacional e internacional nas temáticas Liderança e Gestão de Equipes contribuirá para o atingimento dos benefícios pretendidos e possibilitará a efetiva mensuração dos impactos na condução dos trabalhos e no atingimento satisfatório da missão e visão da CGU.

Destaca-se que o serviço a ser contratado não possui natureza continuada, e, considerando a demanda específica de aprimoramento da carreira da CGU, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

- a) MBA em formato *latu sensu*, turma aberta, para atender as necessidades da CGU centradas no tema/recorte: Liderança /Capacitar líderes e formar nova liderança, do PDP 2023.
- b) instituição com reconhecimento no mercado, professores/instrutores de alta capacidade a nível nacional e internacional, notória especialização no tema e nível CAPES igual ou acima de 4;
- c) realização das aulas em formato online, com material e aulas gravadas e disponibilizadas na plataforma do curso, para acesso em horário livre, possibilitando maior participação de dirigentes das unidades da CGU; e
- d) participação de 20 servidores que atuem em funções de liderança em níveis de Secretários, Superintendentes, Diretores e Coordenadores-Gerais ou servidores que, em razão das competências técnicas, atuem nas nas atividades voltadas à produtividade e gestão de pessoas, além do fomento de ações de desenvolvimento a serem disseminadas no âmbito de lideranças informais e operacionais da CGU.

Obs.: Para a alínea “d” supra, será considerado o resultado da pesquisa de interesse aplicada pela CDCAP/COGEP/DGC.

6. Levantamento de Mercado

Com o intuito de prospectar as instituições que poderiam atender à demanda da CGU descrita no item 5 foi realizada pesquisa de mercado por meio da rede internet e solicitadas por e-mail, tendo sido recebidas as seguintes propostas:

- 1 - Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais - IBMEC (documento 2722660): MBA em Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, turma fechada na modalidade presencial, com duração de 12 meses (432 + 4 horas);
- 2 - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS (documento 27226161): MBA em Liderança, Gestão de Equipes e Produtividade, turma aberta na modalidade online, com duração de 12 meses (364 horas);
- 3 - Universidade de São Paulo - USP (documento 2722662): MBA em Gestão de pessoas e gestão de projetos; turma aberta na modalidade online, com duração de 12 meses (360 + 40 horas);

Além disso, ampliou-se a pesquisa pela internet, sobre a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), sendo verificado que ambas não possuem cursos de especialização que abranjam os temas /assuntos referentes ao MBA em tela.

7. Descrição da solução como um todo

Conforme o art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21, a descrição da solução como um todo deve considerar todo o ciclo de vida do objeto do presente ETP. Desse modo, além de suas características intrínsecas ao uso em si descritas no item 3, a sua inclusão no plano de contratações para o exercício de 2023, por meio dos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) nº 23/2023 (documento 2718162) e 27/2023 (documento 2718167) e futuras contratações por parte da CGU, destaca-se por sua relevância quanto a sustentabilidade de sua utilização em relação às competências técnicas e gerenciais dos servidores em exercício de liderança nas unidades do órgão.

Para tanto, ao ser identificada a necessidade de maior desenvolvimento e capacitação dos líderes, por meio da pesquisa de clima aplicada junto aos servidores e colaboradores em 2022, e posteriormente inserida no PDP 2023, foi realizada pesquisa de interesse com a alta liderança da CGU, visando atender a demanda em tela.

Deve-se esclarecer que o objetivo da pesquisa foi de identificar aqueles que ingressariam de imediato na capacitação e os que têm interesse em fazê-la em edições futuras, cujo resultado encontra-se anexado ao processo Super 00190.101921/2023-01 (documento 2700197).

Ressalte-se que, de acordo com pesquisa realizada no Resultado da Avaliação Quadrienal 2017-2020 da CAPES (Anexos III, IV e V deste ETP), observou-se que as três instituições possuem no mínimo nível 4 para cursos de Mestrado/Doutorado em Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo. No entanto, quanto à formalização da contratação de instituição prestadora de serviços educacionais, visando à participação de 20 (vinte) dirigentes e servidores no presente exercício, nos demais requisitos descritos no item 5, concluiu-se pela inviabilidade de competição pelos seguintes motivos:

- a proposta do IBMEC não contemplar, de forma direta, os requisitos “a” e “c” do item 5, haja vista apresentar uma proposta de turma fechada, no tema Gestão de Pessoas, formato 100% presencial, impossibilitando a participação de dirigentes das unidades da CGU;

- a proposta da USP não contemplar, de forma direta, o requisito “a” do item 5, haja vista apresentar um curso voltado para Gestão de Pessoas de forma mais abrangente, não direcionado ao tema/recorte delimitado para este público-alvo específico.

Assim, confirmada a inviabilidade de competição, foi considerada a proposta apresentada pela PUC-RS para avaliação quanto à viabilidade técnica e econômica da contratação de prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com notória especialização, sob respaldo da Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, Inciso XVIII, combinado como o Art. 74, Inciso III).

Da notória especialização da instituição e seu corpo docente

No âmbito da inexigibilidade licitatória (art. 74 da Lei 14.133/2021), a justificativa do valor dificulta, em princípio, um cotejo entre preços de fornecedores distintos, visto que a diferença na oferta do serviço inviabiliza uma base única para aferi-los.

Ademais, para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a determinação da singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto que é a aula. Como a aula não é uma atividade padronizada e os variados docentes são incomparáveis entre si, sempre que a intervenção destes for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço será singular. Tais serviços são, em regra, singulares, salvo aqueles cujo método supere o docente na obtenção dos resultados esperados.

Na contratação de cursos, a escolha da pessoa do executado é ato discricionário e exclusivo da autoridade competente, que deverá apontar as razões que o fizeram inclinar-se por este ou aquele profissional ou empresa.

A regra geral é que a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual seja precedida de licitação, consoante a prescrição contida na Lei 14.133/2021. A seu turno, o art. 6º, inciso XVIII da referida Lei traz em seu bojo lista taxativa de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual que possibilitam a inexigibilidade de licitação, *verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

Não obstante, o art. 74 da Lei 14.133/2021 disciplina a excepcionalidade da inexigibilidade de licitação para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nas hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação a qual reúne situações descritas genericamente como inviabilidade de competição, dentre as quais destaca-se para o objeto da presente contratação, o inciso III, letra “f”.

Além disso, o § 3º do inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse sentido, a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), também denominada União Brasileira de Educação e Assistência, fundada em 11 de setembro de 1963, é uma pessoa jurídica de direito privado, associação de utilidade pública, beneficente de assistência social, educacional, comunitária, filantrópica, sem fins lucrativos, é reconhecida nacional e internacionalmente como centro de qualidade e excelência nos estudos voltados a graduação, pós graduação, extensão, pesquisa e inovação em áreas diversas. Sua estrutura atual é composta por escolas, institutos, unidades complementares, além de um escritório de cooperação internacional com vistas ao desenvolvimento de plano de internacionalização da PUCRS.

Destaque-se, que o curso é composto por 20 disciplinas ministradas por uma dupla de professores. As duplas são formadas por um professor da PUCRS, responsável pela parte acadêmica, como programação de conteúdo, avaliações e materiais complementares; e um professor convidado, escolhido especialmente por ser um dos maiores especialistas do mercado dentro do conteúdo da disciplina, comprovados por meio de seus currículos (documento 2724084). Cada disciplina tem três encontros, entre os quais, em média, dois são ministrados pelo professor convidado.

No MBA em Liderança, Gestão de Equipes e Produtividade, são professores convidados: Carolina Nalon, Djamilia Ribeiro, Virginia Gherard, Rafael Souto, Daniel Goleman, David Clutterbuck, Paulo Amorim, Marshall Goldsmith, Rogério Cher, Rique Nitzsche, Tiago Mattos, Crismeri Delfino, Ivan de Souza, Sidnei Oliveira, Artur de Castro, Marcelo Nóbrega, Gino Terentim, Christian Barbosa, Luiz Parzianello e Ruy Shiozawa.

Por fim, é mister ressaltar que o curso será coordenado pelo professor e especialista em inteligência emocional Daniel Goleman (vide anexo VI). Ele também é psicólogo, ex-jornalista científico do New York Times e co-diretor do Consórcio para Pesquisa em Inteligência Emocional em Organizações. Ele dá palestras com frequência para audiências profissionais. Bacharel pela Amherst College e PhD em psicologia clínica e desenvolvimento da personalidade de Harvard, onde lecionou. Co-fundou o Collaborative for Academic, Aprendizagem Social e Emocional nos Estudos da Criança da Universidade de Yale Centro.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o resultado de pesquisa de interesse realizada e as necessidades aprovadas pelo Plano de Desenvolvimento de Pessoas para 2023, a CDCAP/COGEP/DGC deverá contratar a prestação de serviços educacionais no curso MBA Liderança, Gestão de Equipes e Produtividade, visando à participação de 20 (vinte) dirigentes e servidores na turma de abril de 2023, podendo prever a contratação, em novas edições do curso, para mais 30 (trinta) servidores ocupantes de funções de liderança na CGU.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 208.591,20

Em atenção à solicitação da CDCAP/COGEP/DGC, a PUCRS encaminhou proposta com desconto além do ofertado no site (documento 2722663), para a compra de 20 (vinte) vagas, por parte da Controladoria-Geral da União, no curso de MBA em Liderança, Gestão de Equipes e Produtividade, com os seguintes valores de investimento.

Matrícula no site para a turma de abril (A)	Matrícula para 20 servidores da CGU (B)	Percentual de desconto horizontal (B/A)	Percentual de desconto vertical (a vista /parcelados coluna B)
À Vista R\$ 212.544,00	À Vista R\$ 196.603,20	7,5 %	-

3 x R\$ 75.168,00 (total R\$ 225.504,00)	3 x R\$ 69.530,40 (total R\$ 208.591,20)	7,5%	5,74%
6 x R\$ 39.744,00 (total R\$ 238.464,00)	6 x R\$ 36.763,20 (total R\$ 220.559,20)	7,5%	10,86%
12 x R\$ 20.736,00 (total R\$ 248.832,00)	12 x R\$ 19.180,80 (total R\$ 230.169,60)	7,5%	14,58%

PAGAMENTO À VISTA O pagamento será realizado em parcela única mediante emissão de nota fiscal e depósito em conta a ser indicada pela PUCRS.

PAGAMENTO PARCELADO O pagamento será realizado em 3, 6 ou 12 parcelas mensais e consecutivas, mediante emissão de notas fiscais e depósito em conta a ser indicada pela PUCRS.

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO Banco do Brasil - 001, Agência: 3168-2, Conta Corrente: 705090-9

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

No que se refere ao pagamento à vista, convém trazer interpretação expressa em: https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=18889&-%C3%A9-poss%C3%ADvel - Copyright © 2020, Sollicita, *verbis*:

A lei 14.133/2021 passou a prever que não será permitido a realização de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, ou seja, o pagamento pela contratação de bens e/ou serviços apenas será feita pela Administração Pública após a entrega do bem ou execução do serviço.

No entanto, a lei admite a antecipação do pagamento desde que propicie à Administração Pública sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação...

Nos casos de excepcionalidade, o órgão público deverá justificar sua decisão, prevendo tal hipótese no instrumento de convocação para contratação direta ou no edital de licitação, condicionado à prestação de garantias; e representar “a única alternativa para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço desejado, ou ainda quando a antecipação propiciar sensível economia de recursos” (Acórdão 276/02 – 1ª Câmara). Note também o Acórdão 3614/2013 – Plenário, acórdão 1565/15 – Plenário).

Considerando o percentual de desconto horizontal, as três formas de parcelamento apresentam cerca de 7,5% em relação ao valor aplicado pela PUCRS para matrículas abertas pelo site. Por outro lado, ao aplicar o desconto vertical entre os valores oferecidos para a participação de 20 servidores da CGU, considera-se que o pagamento a vista representa considerável vantagem para Administração Pública se comparado aos valores de parcelamento em 6 vezes (10,86%) ou 12 vezes (14,58%).

No entanto, em que pese representar uma economia de 5,75%, o pagamento parcelado em 3 vezes minimiza o risco de inexecução do objeto contratual em sua plenitude, motivo pelo qual optou-se por esse parcelamento, a ser detalhado no Termo de Referência para a contratação e descrito em cláusula específica do contrato a ser firmado com a instituição.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Além do resultado da pesquisa de interesse registrada no item 8, o universo total do público-alvo para o MBA em Liderança, Gestão de Equipes e Produtividade, permite a participação em, pelo menos, 2 turmas, considerando a quantidade máxima admitida por turma de até 30 (trinta) participantes.

Assim, a relevância do tema/recorte para formação de líderes e o aprimoramento das competências gerenciais de servidores ocupantes de funções de liderança e gestão de equipes na CGU poderá viabilizar a contratação de turmas futuras com a respectiva instituição.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito da CGU, a presente contratação trata-se de turma piloto voltada a um público-alvo específico, tendo em vista as novas orientações relacionadas ao PDP 2023, em trabalhar as ações de desenvolvimento coletivas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do MBA em Liderança, Gestão de Equipes e Produtividade encontra respaldo no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da CGU e inserido no PGC 2023, por meio dos DFD n°s 23/2023 e 27/2023, em consonância com os objetivos estratégicos definidos para o período de 2020-2023.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa atender à necessidade da Controladoria-Geral da União em aprimorar o desempenho de sua liderança, sendo esta necessidade também identificada nos registros da Pesquisa de Clima Institucional aplicada em 2022 e do Plano de Desenvolvimento de Pessoas proposto para 2023.

A ação proposta com o MBA em Liderança, Gestão de Equipes e Produtividade deverá oportunizar uma visão integrada de liderança e administração pública para o corpo funcional da CGU, agregando valor e maior expertise aos trabalhos executados pela Casa.

Ações para o desenvolvimento de lideranças são essenciais para que se consiga conquistar os resultados almejados. Preparar líderes capazes de comandar, administrar e gerir, tanto os processos como as pessoas farão com que a organização seja bem-sucedida, pois, a liderança contribui de maneira decisiva com os resultados do clima organizacional, colaborando para um ambiente mais agradável, inclusivo e com redução de conflitos internos.

Estando o desempenho do líder diretamente ligado à performance da equipe, se ele executa um ótimo trabalho, a maior produtividade dos liderados também será percebida, permitindo melhor alcance em outros objetivos importantes para o fortalecimento da CGU.

Finalmente, faz-se importante destacar que os benefícios alcançados por meio da referida especialização impactarão todo corpo funcional da CGU, dada a possibilidade de que o conhecimento adquirido seja multiplicado para servidores que assumam papel de liderança informal ou operacional, suprimindo assim as necessidades identificadas pelas unidades da sede e regionais e aprovadas anualmente, por meio do Plano de Desenvolvimento Pessoal (PDP).

14. Providências a serem Adotadas

Em conformidade com a alínea “d” do item 7, na composição das 20 (vinte) vagas, servidores da DGC poderão ser inscritos, em razão das suas competências voltadas à produtividade e gestão de pessoas, além do fomento de ações de desenvolvimento a serem disseminadas no âmbito de lideranças informais da CGU.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica nesse tipo de contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Entende-se ser viável desde que sejam mitigados os riscos do mapa de riscos constantes no documento 2722646.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO

Autoridade competente

ANA LUÍSA SOUZA DE PAIVA MOURA

Autoridade competente

JANICE DE ALMEIDA MENEZES DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/03/2023 às 11:36:36.

MÔNICA TEIXEIRA GONÇALVES ACCIOLI

Membro da comissão de contratação

FREDERICO SOARES CANEDO

Membro da comissão de contratação

ROSANGELA MATIAS DE LIMA

Membro da comissão de contratação

GLAUBER DAMASCENO KLINGER VIEIRA ARAUJO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD23-2023.jpg (175.48 KB)
- Anexo II - DFD27-2023.jpg (175.48 KB)
- Anexo III - Avaliação-CAPES-IBMEC.PNG (30.0 KB)
- Anexo IV - Avaliação-CAPES-PUCRS.PNG (28.27 KB)
- Anexo V - Avaliação-CAPES-USP.PNG (63.51 KB)
- Anexo VI - Daniel_Goleman_MBA-PUCRS.png (547.69 KB)

Anexo I - DFD23-2023.jpg

1. Informações Gerais

Área Requisitante	Data da conclusão da Contratação	UASG	Editado por
DGC	20/03/2023	370003	Leovanir Dieter Dockhorn Richter

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais em MBA de Liderança, Gestão de Equipes e Produtividade, no formato lato sensu, ofertado inicialmente à alta gestão da CGU.

2. Justificativa de necessidade

Para o atingimento dos objetivos estratégicos da CGU é fundamental ter um corpo de dirigentes qualificados. Demonstra-se a relação entre a capacitação pretendida e o Mapa Estratégico da CGU 2020-2023, ao se elencar os objetivos de resultado "Aumentar a Eficiência do Estado e a qualidade da entrega à sociedade"; de processo interno "Aperfeiçoar e disseminar instrumentos e mecanismos inovadores de Governança, Gestão e Integridade Pública"; e de recurso "Desenvolver competências com foco na melhoria do desempenho institucional".

Ações para o desenvolvimento de lideranças e gestão de equipes são essenciais para que se consiga conquistar os resultados almejados. É preciso contar com líderes capazes de comandar, administrar e gerir, tanto os processos como as pessoas. Afinal, os colaboradores são um dos principais ativos para que a organização seja bem-sucedida.

O líder deve ser capaz de realizar as atividades de seu cargo e, ainda, manter a equipe motivada a alcançar os resultados esperados. Desse modo, a organização pode contar com um maior retorno, pois um líder bem treinado está pronto para tomar as melhores decisões à frente dos problemas e utilizar todo o seu conhecimento para lidar com situações complexas e desafiadoras.

A liderança ainda pode contribuir de maneira decisiva com o clima organizacional, colaborando para que haja um ambiente muito mais agradável, inclusivo e com redução de conflitos internos. Por isso, exige o domínio de muitas competências técnicas e comportamentais. Afinal, não basta ser bom no domínio de uma ferramenta se não há controle das emoções, inteligência e sabedoria para conduzir o time. Um bom líder deve buscar o crescimento constante e dessa forma demonstrar preocupação com o desenvolvimento de novas competências que o ajudem na sua jornada.

Por fim, o desempenho do líder está diretamente ligado à performance da equipe. Assim, o MBA em Liderança, Gestão de Equipes e Produtividade é alternativa condizente no propósito de oportunizar uma visão integrada de liderança e administração pública para o corpo funcional da CGU, agregando valor e maior expertise aos trabalhos executados pela Casa.

3. Materiais / Serviços (valor total estimado: R\$ 190.240,00)

Materiais (0)**Serviços (1)**

4. Responsáveis (2)

Ordem	CPF	Nome	Cargo/Função	Despacho
1	49248529372	Erika Lemancia Santos Lobo		Processo nº 00190.101921/2023-01
2	72262680949	Leovanir Dieter Dockhorn Richter		Processo nº 00190.101921/2023-01

Anexo II - DFD27-2023.jpg

1. Informações Gerais

Área Requisitante	Data da conclusão da Contratação	UASG	Editado por
DGC	20/03/2023	370003	Leovanir Dieter Dockhorn Richter

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais em MBA de Liderança, Gestão de Equipes e Produtividade, no formato lato sensu, ofertado inicialmente à alta gestão da CGU.

2. Justificativa de necessidade

Para o atingimento dos objetivos estratégicos da CGU é fundamental ter um corpo de dirigentes qualificados. Demonstra-se a relação entre a capacitação pretendida e o Mapa Estratégico da CGU 2020-2023, ao se elencar os objetivos de resultado "Aumentar a Eficiência do Estado e a qualidade da entrega à sociedade"; de processo interno "Aperfeiçoar e disseminar instrumentos e mecanismos inovadores de Governança, Gestão e Integridade Pública"; e de recurso "Desenvolver competências com foco na melhoria do desempenho institucional".

Ações para o desenvolvimento de lideranças e gestão de equipes são essenciais para que se consiga conquistar os resultados almejados. É preciso contar com líderes capazes de comandar, administrar e gerir, tanto os processos como as pessoas. Afinal, os colaboradores são um dos principais ativos para que a organização seja bem-sucedida.

O líder deve ser capaz de realizar as atividades de seu cargo e, ainda, manter a equipe motivada a alcançar os resultados esperados. Desse modo, a organização pode contar com um maior retorno, pois um líder bem treinado está pronto para tomar as melhores decisões à frente dos problemas e utilizar todo o seu conhecimento para lidar com situações complexas e desafiadoras.

A liderança ainda pode contribuir de maneira decisiva com o clima organizacional, colaborando para que haja um ambiente muito mais agradável, inclusivo e com redução de conflitos internos. Por isso, exige o domínio de muitas competências técnicas e comportamentais. Afinal, não basta ser bom no domínio de uma ferramenta se não há controle das emoções, inteligência e sabedoria para conduzir o time. Um bom líder deve buscar o crescimento constante e dessa forma demonstrar preocupação com o desenvolvimento de novas competências que o ajudem na sua jornada.

Por fim, o desempenho do líder está diretamente ligado à performance da equipe. Assim, o MBA em Liderança, Gestão de Equipes e Produtividade é alternativa condizente no propósito de oportunizar uma visão integrada de liderança e administração pública para o corpo funcional da CGU, agregando valor e maior expertise aos trabalhos executados pela Casa.

3. Materiais / Serviços (valor total estimado: R\$ 190.240,00)

Materiais (0)**Serviços (1)**

4. Responsáveis (2)

Ordem	CPF	Nome	Cargo/Função	Despacho
1	49248529372	Erika Lemancia Santos Lobo		Processo nº 00190.101921/2023-01
2	72262680949	Leovanir Dieter Dockhorn Richter		Processo nº 00190.101921/2023-01

Anexo III - Avaliação-CAPES-IBMEC.PNG

Resultados da Avaliação Quadrienal 2021 - Reuniões do CTC-ES (215, 216, 217 e 218) - Programas Acadêmicos e Profissionais

Legenda:

MP - Mestrado Profissional / DP - Doutorado Profissional

ME - Mestrado Acadêmico / DO - Doutorado Acadêmico

* Forma associativa - listado apenas o nome da IES coordenadora

** PPG para os quais o CTC-ES recomenda a desativação do Doutorado (Portaria CAPES nº 182, de 14 de agosto de 2018 e Portaria CAPES nº 95, de 14 de junho de 2021)

Área de Avaliação	Sigla IES	Instituição de Ensino (IES)	Código do Programa(*)	Nome do Programa	Nível(**)	Notas CTC-ES 215, 216 e 217	Notas CTC-ES 218 (Reconsideração)	Recomendação Final da Nota
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	IBMEC	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS DO IBMEC	31034012001P9	ADMINISTRAÇÃO	MP	4	-	4
ECONOMIA	IBMEC	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS DO IBMEC	31034012002P5	ECONOMIA	MP	4	-	4

Anexo IV - Avaliação-CAPES-PUCRS.PNG

Resultados da Avaliação Quadrienal 2021 - Reuniões do CTC-ES (215, 216, 217 e 218) - Programas Acadêmicos e Profissionais

Legenda:

MP - Mestrado Profissional / DP - Doutorado Profissional

ME - Mestrado Acadêmico / DO - Doutorado Acadêmico

* Forma associativa - listado apenas o nome da IES coordenadora

** PPG para os quais o CTC-ES recomenda a desativação do Doutorado (Portaria CAPES nº 182, de 14 de agosto de 2018 e Portaria CAPES nº 95, de 14 de junho de 2021)

Área de Avaliação	Sigla IES	Instituição de Ensino (IES)	Código do Programa(*)	Nome do Programa	Nível(**)	Notas CTC-ES 215, 216 e 217	Notas CTC-ES 218 (Reconsideração)	Recomendação Final da Nota
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	42005019031P7	ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS	ME/DO	5	5	5

Anexo V - Avaliação-CAPES-USP.PNG

Resultados da Avaliação Quadrienal 2021 - Reuniões do CTC-ES (215, 216, 217 e 218) - Programas Acadêmicos e Profissionais

Legenda:

MP - Mestrado Profissional / DP - Doutorado Profissional

ME - Mestrado Acadêmico / DO - Doutorado Acadêmico

* Forma associativa - listado apenas o nome da IES coordenadora

** PPG para os quais o CTC-ES recomenda a desativação do Doutorado (Portaria CAPES nº 182, de 14 de agosto de 2018 e Portaria CAPES nº 95, de 14 de junho de 2021)

Área de Avaliação	Sigla IES	Instituição de Ensino (IES)	Código do Programa(*)	Nome do Programa	Nível(**)	Notas CTC-ES 215, 216 e 217	Notas CTC-ES 218 (Reconsideração)	Recomendação Final da Nota
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	33002010085P5	ADMINISTRAÇÃO	ME/DO	7	-	7
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	33002010086P1	CONTROLADORIA E CONTABILIDADE	ME/DO	4	6	6
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	33002010232P8	Gestão de Políticas Públicas	ME	4	-	4
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	33002010243P0	Turismo	ME/DO	4	4	4
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	USP/RP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (RIBEIRÃO PRETO)	33002029036P0	ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES	ME/DO	6	-	6
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	USP/RP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (RIBEIRÃO PRETO)	33002029040P7	CONTROLADORIA E CONTABILIDADE	ME/DO	5	5	5
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	33002010235P7	Gestão e Inovação na Indústria Animal	MP	3	3	3
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	33002010240P0	Empreendedorismo	MP	5	-	5

Anexo VI - Daniel_Goleman_MBA-PUCRS.png



Jornalista, psicólogo e escritor considerado o pai da Inteligência Emocional

O norte-americano Daniel Goleman escreveu para o New York Times, um dos jornais de maior circulação nos Estados Unidos, por mais de uma década. No impresso, trouxe uma abordagem ímpar sobre temas como o estudo do cérebro e das ciências comportamentais. Dentre as obras que é autor, coautor e organizador, destaca-se "Inteligência Emocional", que tem mais de cinco milhões de exemplares espalhados pelo mundo. Além desse best seller, outros livros são conhecidos, como "Emoções que curam: conversas com o Dalai Lama sobre mente aberta, emoções e saúde", "Inteligência social: a nova ciência das relações humanas" e "A mente meditativa". A combinação entre conhecimentos multidisciplinares e uma carreira bem sucedida como escritor tornou Daniel Goleman em uma autoridade mundial em Inteligência Emocional. É formado pela Universidade da Califórnia, estado no qual nasceu em 1946, e pela Universidade de Harvard, onde lecionou e adquiriu o seu PhD.



Cursos com participação do profissional